

4 de maio de 2021

**ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE
CONTROLE E AUTOMAÇÃO
IFSP – CÂMPUS CUBATÃO - 2021**

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Coordenação do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação do Instituto Federal de São Paulo, Câmpus Cubatão, em cumprimento ao Artigo 56 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei. Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), e seguindo os Artigos 13 e 14 da Instrução Normativa nº 02/PRE (IFSP – São Paulo), de 26 de março de 2010 **abre as inscrições para candidatos e suplentes discentes, candidatos e suplentes do corpo docente e candidatos e suplentes dos servidores técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos, visando a composição do colegiado do curso referido**, segundo cronograma disposto no parágrafo 1º.

§1º - Cronograma

Evento	Período	Horário
Publicação de edital, no site do câmpus	05/05	08h-23h
Inscrição dos candidatos no sistema Aurora	08/05 a 11/05	0h-23h59
Publicação das candidaturas, no site do câmpus	12/05	08h-23h
Interposição de recursos das candidaturas, via protocolo no SUAP encaminhado para a Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	13/05	08h-23h
Respostas aos recursos e homologação das candidaturas, no site do câmpus	14/05	08h-23h
Campanha Eleitoral	15/05 a 18/05	0h-23h59
Votação, no sistema Aurora	19/05	08h-23h
Divulgação e apuração do Resultado Preliminar, no site do câmpus	20/05	08h-23h
Apresentação de recurso do resultado preliminar, via protocolo no SUAP encaminhado para a Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	21/5 a 24/05	0h-23h59
Resposta aos recursos, no site do câmpus	25/05	08h-23h
Proclamação do resultado final, no site do câmpus	26/05	08h-23h

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - De acordo com o Art. 13 da instrução Normativa nº 02/PRE (IFSP – São Paulo), de 26 de março de 2010, o processo eleitoral para a composição do colegiado de cursos superiores deve ser conduzido por comissão indicada pelo colegiado do referido curso, desde que esses membros não sejam candidatos.

§ 1º - A comissão eleitoral para esse processo, é formada pelo docente Alberto Luiz Ferreira, pela docente Flavia Daylane Tavares de Luna e pela servidora Miriam Regina Chinen Maisatto, sob a presidência do primeiro.

§ 2º - Cabe à comissão eleitoral a elaboração do edital, o recolhimento, homologação e divulgação de inscrições e resultados, a preparação do ambiente virtual de votação, a apuração dos votos e a elaboração da ata.

DAS REGRAS

Art. 3º - Podem se candidatar:

§ 1º - Docentes que ministram aulas no 1º semestre do ano letivo de 2021 ou ministraram aulas no 2º semestre do ano letivo de 2020, no Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação, lotados, efetivos e em exercício no Câmpus Cubatão;

§ 2º - Alunos do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação, regularmente matriculados;

§ 3º - Servidores Técnicos em Assuntos Educacionais ou Pedagogos, lotados e em exercício no Câmpus Cubatão.

Art. 4º - A inscrição será efetuada, via plataforma Aurora no link: <https://aurora.ifsp.edu.br/>, nos horários definidos pelo § 1º do Art. 1º.

Art. 5º - A lista de candidaturas será divulgada no *site* do Câmpus Cubatão (cbt.ifsp.edu.br), nos prazos mencionados no § 1º do Art. 1º.

Art. 6º - Após a divulgação da lista dos inscritos, os pedidos de recursos com as devidas justificativas deverão ser realizados pelo sistema SUAP, por meio do link <https://suap.ifsp.edu.br/>, nos prazos mencionados no § 1º do Art. 1º.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º - Serão eleitos no processo a que se refere o presente edital:

§ 1º - **Seis (6) membros titulares do corpo docente** do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação e um suplente;

§ 2º - **Dois (2) membros do corpo discente** do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação e um suplente;

§ 3º - **Um membro do corpo de servidores Técnicos em Assuntos Educacionais ou Pedagogos** e um suplente.

Art. 8º - São considerados eleitores:

§ 1º - Docentes que ministram aulas no 1º semestre do ano letivo de 2021 ou ministraram aulas no 2º semestre do ano letivo de 2020, no Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação, lotados, efetivos e em exercício no Câmpus Cubatão;

§ 2º - Membros do corpo discente do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação, regularmente matriculados;

§ 3º - Membros do corpo de servidores efetivos Técnicos em Assuntos Educacionais ou Pedagogos, lotados e em exercício no Câmpus Cubatão.

Art. 9º - A eleição ocorrerá no dia 19 de maio de 2021, via plataforma Aurora <https://aurora.ifsp.edu.br/>, nos horários definidos pelo § 1º do Art. 1º.

Art. 10º - Os candidatos apenas receberão votos válidos de seus pares.

Art. 11º - Será elaborada ata de votação com o total de eleitores que acessaram o ambiente para votar.

Art. 12º - A apuração será realizada pela comissão eleitoral, a partir das 08h do dia 20 de maio de 2021. A comissão será também responsável pela elaboração da ata de apuração indicando o número de votos (válidos, por candidato, nulos e em branco).

Art. 13º - São considerados eleitos os candidatos que receberem, de seus pares, o maior número de votos.

Parágrafo único. Em cada modalidade de candidato (docentes, discentes e TAE/Pedagogo), se houver empate de votos aos candidatos, será eleito o candidato com a maior idade.

DA POSSE E EXERCÍCIO

Art. 14º - Os eleitos tomarão posse a partir da publicação de portaria a ser emitida pela Direção Geral do Câmpus Cubatão.

Art. 15º - Os candidatos eleitos docentes, técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos terão mandato de dois anos a partir da data de posse.

Art. 16º - Os candidatos eleitos discentes terão mandato de um ano a partir da data de posse.

Art. 17º - A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes e/ou técnico-administrativas, independentemente do motivo, acarreta a perda de mandato.

Art. 18º - Em caso de vacância de um membro titular, assumirá a vaga o suplente mais votado.

Parágrafo único. Quando não houver suplente disponível, novas eleições serão realizadas para o preenchimento da vaga, mantendo-se o período de mandato estabelecido nos Art.15º e Art.16º.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - Os casos omissos neste documento serão apreciados e julgados pela comissão eleitoral, Diretor Adjunto Acadêmico de Cursos e Coordenador de Curso.

Cubatão, 04 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Miriam Regina Chinen Maisatto, ASSISTENTE DE ALUNO**, em 04/05/2021 21:13:37.
- **Flavia Daylane Tavares de Luna, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 04/05/2021 18:42:36.
- **Alberto Luiz Ferreira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 04/05/2021 18:41:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 178066

Código de Autenticação: 8f6d630cbd

